

CÓDIGO INTERNO DE ÉTICA E CONDUTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Código Interno de Ética e Conduta foi criado para ser mais uma ferramenta de gestão, especialmente no estabelecimento das principais diretrizes e orientações em momentos de tomada de decisões, reduzindo os riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

Tem como objetivo a transparência nas relações entre a Lyra e seus colaboradores, definindo a expectativa de comportamento de ambas as partes; o presente tem ainda finalidade de manter e desenvolver a imagem da instituição, gerando confiança e respeito dos próprios colaboradores, de parceiros, associados, beneficiários, fornecedores e comunidade.

2. CONCEITOS

Ética: conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, impedindo que algum indivíduo seja prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social, transparência, honestidade, respeito, inclusão social e responsabilidade social.

Conduta: é manifestação de comportamentos do indivíduo, podendo ser boa ou má dependendo do código moral e ético do grupo onde aquele se encontra.

3. PRINCÍPIOS

No desenvolvimento de suas ações, de acordo com o artigo 3º do Estatuto da Lyra, a instituição e seus colaboradores deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A instituição não aceita qualquer discriminação de cor, raça, gênero, religião, classe social e opção político-partidária.

4. COMPROMISSO PROFISSIONAL

A Lyra se compromete a fornecer um local de trabalho seguro e saudável. Nenhuma atividade será executada se envolver riscos à integridade das pessoas.

Todos os seus envolvidos assumirão compromisso com a qualidade, colaboração e trabalho em equipe, além de práticas de desenvolvimento pessoal e profissional.

A instituição não permite práticas abusivas como assédio sexual, assédio moral e maus tratos.

5. COMPROMISSO COM A IDENTIDADE LYRA

É esperado dos colaboradores o adequado alinhamento à missão, à visão, valores da instituição.



Missão

Transformação social através da música.

Visão

Ser referência nacional na formação de indivíduos protagonistas e multiplicadores dos nossos valores

Valores

Nossos valores são constituídos de sonhos compartilhados e envolvimento coletivo.

O brilho se alcança por meio de:

- Comprometimento;
- Esforço pessoal e coletivo;
- Disciplina;
- Participação ativa.

6. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E RELEVANTES

- É proibido fornecer a terceiros, informações de propriedade ou relativas à Lyra, bem como as relativas aos seus atendidos. Por exemplo, entende-se por informações confidenciais:

- Contratos ou negociações, em processo de validação interna, resultado das atividades da Lyra, composição do patrimônio social, projeções ou outros dados financeiros, cotações de preços junto a fornecedores, pesquisa, metodologias, formação de preços de produtos e serviços, remuneração e benefícios, capacidade instaladas das unidades, projetos, processos, estudos ou projetos relativos às atividades operacionais, sua estrutura de capital, adoção ou mudança de critérios contábeis, ações judiciais ou procedimentos arbitrais propostos e recebidos e/ou negociação ou celebração de acordos entre outros, com exceção da publicidade de informações exigidas pelas celebrações com parcerias públicas ou privadas.

- Todos os colaboradores devem guardar sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupem, até que tais sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, evitando discussões sobre elas em público. Somente o Conselho Diretor e os colaboradores por eles designados poderão divulgar informações a terceiros e à Sociedade.

- Todos os colaboradores deverão agir em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

- O uso de credenciais fornecidas pela Lyra (chaves, senhas, logins, crachás e outras desta natureza) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.

7. PRECEITOS

1- Integridade e honestidade: Manter a integridade e honestidade em todas as ações e comunicações.

BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA | CNPJ: 58.380.940/0001-33
Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51 - Vila Bianchi - Mogi Mirim/SP - Brasil | CEP:13801-477
Telefone: +55 (19) 3862-0967 | Website: www.lyramojimiriana.org.br | E-mail: contato@lyramojimiriana.org.br



- 2- Confidencialidade: Proteger a privacidade e a confidencialidade das informações pessoais e profissionais.
- 3- Respeito e dignidade: Tratar todos com respeito, dignidade e sem qualquer forma de discriminação.
- 4- Responsabilidade: Assumir responsabilidade pelas próprias ações e decisões, cumprindo com todos os deveres e obrigações.
- 5- Profissionalismo: Manter um comportamento profissional adequado em todas as interações.
- 6- Transparência: Agir de forma transparente, promovendo a clareza nas comunicações e decisões.
- 7- Colaboração e trabalho em Equipe: Incentivar a colaboração e o trabalho em equipe, valorizando a diversidade de opiniões e habilidades.
- 8- Compromisso com a qualidade: Buscar continuamente a excelência e qualidade nas atividades e serviços prestados.
- 9- Conflito de interesses: Evitar situações que possam gerar conflitos de interesses, e quando ocorrerem, comunicá-los imediatamente.
- 10- Uso responsável de recursos: Utilizar os recursos da instituição de forma responsável e eficiente.
- 11- Cumprimento das leis e regulamentos: Seguir todas as leis, regulamentos e políticas internas pertinentes.
- 12- Zelo pelo patrimônio da instituição: Proteger e preservar os bens materiais e imateriais da instituição.
- 13- Política de não conformidade: Não tolerar comportamentos que vão contra os princípios e valores da instituição.
- 14- Apoio ambiental e social: Realização de práticas socioambientais, culturais e educacionais como forma de contribuição ao desenvolvimento sustentável dos territórios de atuação.

8. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Este documento se aplica a todos: associados, alunos, pais de alunos, conselheiros, diretores, colaboradores em geral, independentemente do cargo ou função, assim como quaisquer contratados pela Lyra, remunerados ou voluntários, em todo o território de atuação, bem como aos terceiros atuando em nome da instituição, fornecedores de produtos, prestadores de serviços e consultores.

Parágrafo único - A Lyra buscará que seus públicos de relacionamento, como fornecedores e prestadores de serviço, tenham conhecimento desse código e o observem no que lhes for aplicável, ou qualquer terceiro que atue em nome da instituição.

9. ASPECTOS LEGAIS

Havendo conflito entre o presente Código e as determinações da legislação aplicável (ou dela indiretamente decorrente), prevalecerão as disposições da Lei.

10. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES PARA VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

A Lyra se reserva o direito de tomar medidas disciplinares, que poderão culminar, a critério do Conselho Diretor, em advertência verbal, advertência escrita, suspensão de até 30 dias ou na rescisão do contrato de trabalho, inclusive podendo gerar ações legais contra o infrator.

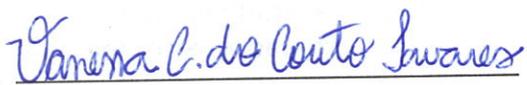
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Banda Musical Lyra Mojimiriana se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código, políticas relacionadas, procedimentos e programas a qualquer tempo. A instituição também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente serão divulgadas. Na interpretação e utilização deste, o bom senso deverá sempre prevalecer. As disposições não eximem os colaboradores da adoção de outras condutas esperadas em um ambiente profissional e que eventualmente não estejam aqui descritas

A Coordenação é responsável pela execução e acompanhamento do presente Código. Cabe ainda à Coordenação propor ao Conselho Diretor qualquer alteração, cabendo a ele a aprovação ou revisão a qualquer tempo. Todos os colaboradores receberão um exemplar, devendo formalizar este recebimento e a adesão ao seu conteúdo.

12. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código Interno de Ética e Conduta foi revisado e aprovado pelo Conselho Diretor e Fiscal em 11 de novembro de 2024 e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.



Vanessa Cristina do Couto Tavares

Presidente



Susana de Lima Pires

Vice-presidente



Lyra
Mojimiriana

Elizabeth Marques

Elizabeth Aparecida da Silveira Marques

1ª tesoureira

Cleuza Maria da Silva

Cleuza Maria da Silva

2ª tesoureira

Sidneia Rodrigues Chagas

Sidneia Rodrigues Chagas

1ª secretária

Maria Cristina Marangoni

Maria Cristina Marangoni

2ª secretária

Alsácia Gelly Caetano

Alsácia Gelly Caetano

Titular Conselho Fiscal

Nancy Jane Alves dos Santos

Nancy Jane Alves dos Santos

Titular Conselho Fiscal





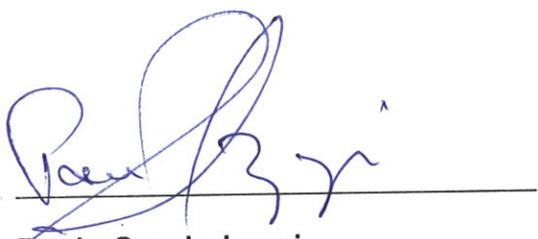
Monica Victor Pereira Ferreira Gomes

Titular Conselho Fiscal



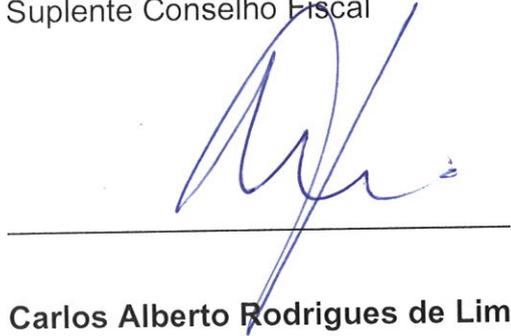
Antonio Carlos Farias

Suplente Conselho Fiscal



Paulo Sergio Luzzi

Suplente Conselho Fiscal



Carlos Alberto Rodrigues de Lima

Associado

